**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014**

**PROCESSO Nº: 918/2014 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 033/2014**

**1- Preâmbulo**

1.1- O Município de Modelo SC, com sede a Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ nº 83.021.832/0001-11 através de seu representante legal, **PREFEITO RICARDO LUIS MALDANER** e da **PREGOEIRA** designada pelo Decreto **032/2014**, torna público que no dia **21 de agosto de 2014**, às **08:00** horas, será realizada licitação na modalidade de**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2014**,Processo de Licitatório nº. **918/2014** ,do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Decreto Municipal nº 159/2014 de 02 de maio de 2014 e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **21 de agosto de 2014** até às **08h00min** (horário de Brasília**)**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Modelo,localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.

1.3- O início da abertura dos envelopes, em sessão pública ocorrerá às **08:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, devendo ser comunicados àqueles licitantes que retirarem pessoalmente o Edital junto à Comissão de Licitação e receberem o Recibo de Entrega no ato da retirada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5- O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30, e 13h30min às 17h30 horas ou pelo site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, 1304, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do telefone (49) 3365-3137 no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min, e 13h30min e 17h30min.

1.7- Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.4 do presente edital.

1.8 – Aplica-se a presente licitação e aos contratos decorrentes do presente processo licitatório, as disposições constantes na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Decreto Municipal nº 159/2014 de 02 de maio de 2014 e demais exigências deste Edital.

1.9 O Sistema de Registro de Preços
não obriga a contratação do objeto, nem mesmo das quantidades indicadas no objeto, podendo a administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**2- DO OBJETO**

2.1-A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/EQUIPE ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO X, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TERRITORIO MUNICIPAL, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR10, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DE USO COMUM E ESPECIFICAS PARA EXECUÇÃODOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICIPIO ATENDIDA PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA, ASSIM COMO EM DEMAIS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO E DO OPERADOR, CONFORME NR10. | Ponto (1 poste) | 800 | 54,0000 | 43.200,00 |
| 2 | Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão CELESC. | un | 30 | 7,7500 | 232,50 |
| 3 | Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão CELESC | pç | 15 | 30,2900 | 454,35 |
| 4 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 3 METROS- Braço especial de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 49x3000 mm, padrão CELESC | pç | 5 | 121,5200 | 607,60 |
| 5 | Suporte para lampada em porcelana roscaE-27 | pç | 20 | 4,9500 | 99,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Suporte para lampada em porcelana roscaE-40. | un | 15 | 7,9400 | 119,10 |
| 7 | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5mm2. | m | 300 | 1,8500 | 555,00 |
| 8 | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5mm2. | m | 200 | 2,5500 | 510,00 |
| 9 | Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC. | pç | 2 | 175,1700 | 350,34 |
| 10 | Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A relê NA padrão CELESC. | pç | 2 | 175,1700 | 350,34 |
| 11 | Conector de derivação perfurante até 35x70 mm². Padrão CELESC | pç | 30 | 7,0300 | 210,90 |
| 12 | Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC. | pç | 50 | 5,9500 | 297,50 |
| 13 | CONECTOR PARALELO - Conector de perfuração. 16-70 / 1,5 - 6mm. Padrão CELESC | pç | 30 | 5,5300 | 165,90 |
| 14 | CONECTOR CUNHA TIPO B - Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC. | pç | 100 | 4,9800 | 498,00 |
| 15 | FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M - Fita de autofusão, rolo de 10 metros. | un | 10 | 12,0400 | 120,40 |
| 16 | Fita isolante, rolo de 20 metros. | und | 15 | 6,8300 | 102,45 |
| 17 | LAMPADA MERCÚRIO MISTA 160W 220V - Lâmpada vapor de Mercurio em alta pressão 80W, base E27. | und | 150 | 16,3300 | 2.449,50 |
| 18 | LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27. Padrão CELESC | pç | 200 | 20,5000 | 4.100,00 |
| 19 | LAMPADA 150W VAPOR DE SODIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40. Padrão CELESC | pç | 100 | 24,6000 | 2.460,00 |
| 20 | LAMPADA 250W VAPOR DE SODIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W, base E40. Padrão CELESC | pç | 100 | 30,2000 | 3.020,00 |
| 21 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40. Padrão CELESC | pç | 10 | 33,2500 | 332,50 |
| 22 | LUMINARIA OVAL LP 219 P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA - Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W, padrão CELESC. | pç | 15 | 103,1900 | 1.547,85 |
| 23 | LUMINARIA OVAL ILUM LEITOSA DI-361/GL - Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC. | pç | 5 | 123,9000 | 619,50 |
| 24 | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado á fogo, 16x250mm, com porca e arruela, padrão CELESC. | pç | 20 | 7,2800 | 145,60 |
| 25 | PORCA QUADRADA 16MM - Porca quadrada, galvanizado a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão CELESC. | pç | 40 | 1,5700 | 62,80 |
| 26 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VM 80W, em aço galvanizado a fogo. | pç | 50 | 57,9100 | 2.895,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | pç | 60 | 74,3000 | 4.458,00 |
| 28 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | pç | 30 | 85,9700 | 2.579,10 |
| 29 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | pç | 30 | 101,0300 | 3.030,90 |
| 30 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | pç | 5 | 114,7700 | 573,85 |
| 31 | REATOR VAPOR DE SODIO 70w - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, com ignitor padrão CELESC. | pç | 5 | 74,3400 | 371,70 |
| 32 | REATOR VAPOR SODIO 150W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, com ignitor padrão CELESC. | pç | 5 | 86,2300 | 431,15 |
| 33 | REATOR VAPOR DE SODIO 250W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, com ignitor padrão CELESC. | pç | 5 | 100,7100 | 503,55 |
| 34 | Relé fotoelétrico eletromagnético, NF. Padrão CELESC | pç | 150 | 28,5100 | 4.276,50 |

| | |
|---|---|
| **Valor total** | **81.731,38** |

**3- TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1- O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Global**.

**4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

4.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4- A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

**5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

5.1.1- Pessoa Jurídica:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/index.htm.

5.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.

5.3- O proponente deverá entregar uma declaração (Anexo I) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4- O proponente deverá entregar Declaração de Enquadramento com o art. 3º da lei complementar federal Nº 123/2006 (Anexo VII).

5.5- O proponente poderá apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas. O representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante ou procurador, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

5.6- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7- O não cumprimento com as solicitações mencionados no item 6- Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1- No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - Envelope "A" - Proposta De Preços – Prefeitura Municipal de Modelo SC
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **918/2014** e Modalidade nº **033/2014**
Nome completo e endereço do licitante _____

II - Envelope "B" - Documentação De Habilitação – Prefeitura Municipal de Modelo SC
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **918/2014** e Modalidade nº **033/2014**
Nome completo e endereço do licitante _____

6.2- Os documentos dos envelopes "A" - Proposta De Preço e "B" Documentação De Habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3- Os documentos do ENVELOPE "A" - Proposta de Preço deverá ser obrigatoriamente, (exceto a licitação que tiver o **número máximo de 5 (cinco) itens** (objeto) citado no item 2.1 do presente edital), elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital (entregue em cd ou pen drive) e em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
Os preços unitários serão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.

a) O proponente, para poder elaborar a Proposta de Preço, deverá solicitar o arquivo digital via e-mail (licitacao@modelo.sc.gov.br), informando os dados da empresa, oportunidade que receberá também o Sistema Digital e programa de instalação**.**

b) Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado em cd ou pen drive), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).

c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;

d) Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente,constar a marca dos itens, citadas neste edital, a ser entregue, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

e) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada: sendo:

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços,
bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

**f) O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.**

6.4- Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença e da mesma forma poderá o Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação Internet. Entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.5- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

6.6- O envelope "B" conterá os documentos especificados **no item 8 do** presente edital.

6.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de abertura dos envelopes "documentos habilitação".

6.8 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionaria, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.

## 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.

7.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

7.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

7.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.9- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

7.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.14- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

7.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.17- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.18- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

7.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

7.21- A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

7.22 A Comissão de Licitação fará conferência das Propostas de Preços verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

7.23. Para todos os efeitos, serão considerados como corretos os preços unitários ofertados pelas proponentes e havendo divergência entre o valor numérico e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

7.24 . A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
7.24.1. Contenham Propostas de Preços em desacordo com o presente edital.
7.24.2. Que contenham preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do parágrafo 3º e parágrafo 4º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.
7.24.2.1 Para efeito de cálculo de verificação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, serão adotados os cálculos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b”.
7.24.3 Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade conjunta de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS).

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.

d) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) **Certidão ou Declaração emitida pela CELESC- Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, em que seja declarado que a empresa proponente está credenciada ou autorizada a realizar os serviços de manutenção de rede de Iluminação Pública.**

**f) Declaração de Sujeição aos termos do Edital, conforme modelo do Anexo IX do Edital;**

**g)Declaração que não emprega menores, conforme modelo do Anexo III do Edital;**

h**) Declaração de Conhecimento das Características do Local dos serviços, conforme modelo do Anexo VIII do edital;**

i) O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**8.1.3- Qualificação Econômico-Financeira**

8.1.3.1-Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
8.2- Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
8.3- Deverá ser apresentada no envelope "B", declaração, devidamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, nestes termos: "nome, endereço, CNPJ e responsável pela Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação. Pregão n. ___, processo n. ___, local, data da abertura, e assinatura do responsável legal".
8.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**8.1.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 Da Proponente:

8.1.4.1.1 **Certidão de Registro (CERTIDÃO PESSOA JURIDICA) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, bem como o registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física). Quando se tratar de registro fora do Estado local do certame, é necessária a chancela (visto) junto ao CREA do estado de Santa Catarina, demonstrando que tem condição legal de atuação.**

8.1.4.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir aptidão para a execução de serviços semelhantes, em complexidade aos solicitados no edital, principalmente na execução e manutenção de redes de energia elétrica e/ou de iluminação pública.

8.1.4.1.3 Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

8.1.4.2. Do(s) Profissional (is):

8.1.4.2.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, do(s) Profissional (is) Responsável (is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

8.1.4.2.2 As empresas proponentes deverão comprovar que na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.

8.1.4.2.3 A comprovação de responsabilidade técnica exigida no item 8.1.4.2.2 deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também deverá ser apresentada.

8.1.4.2.4 Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

8.1.4.2.5 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

8.1.4.2.6 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.4.2.6.1 Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,
8.1.4.2.6.2 Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
8.1.4.2.6.3 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
8.1.4.2.6.4 Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,
8.1.4.2.6.5 Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.1.4.3 Responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional (is) indicados(s) no subitem 8.1.4.2.2 supra, que deverá (ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, demais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

8.1.4.4 É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

8.1.4.5 Declaração da disponibilidade de equipe técnica especializada (sendo 01(um) Engenheiro Eletricista e 02 (dois) Eletricistas capacitados), para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

## 9. DOS RECURSOS

9.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2- A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.
9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Gestor do Município de Modelo/SC, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Não havendo intenção de recursos, a homologação será feita por **Menor preço / Global** conforme especificado neste Edital, conforme autos do Chefe do Poder Executivo.

## 11– DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo V) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
11.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 3 (três) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Modelo para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 11 deste Edital.
11.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão,

como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

11.7 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

12.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do Termo Contratual.
12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.
12.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
12.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
12.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
12.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**13- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
13.1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo Município de Modelo Conforme Ordem Cronológica de Pagamentos, com programação para até o décimo segundo dia do mês subseqüente.

13.2- Caso o serviço fornecido e o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
13.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
13.4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo II).
13.5- Os pagamentos serão periódicos, realizados conforme execução dos serviços, verificada através de medições.
13.6- A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subseqüente a sua realização.
13.7- Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão pagos até o 12º(décimo segundo) dia corrido do mês subseqüente a realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo Município Contratante.
13.8- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal,cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
13.9- Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**14- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**14.1- O Prazo para execução das solicitações efetuadas pelo Municipio, relativo ao objeto, será de até 24 (vinte e quatro) HORAS, após recebimento da ordem de serviço/compra.**

14.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado no endereço previsto na ordem de serviço/requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento

14.3- A Contratada deverá colher no comprovante respectivo do fornecimento do objetivo solicitado data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

14.4- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5 A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar ao Município Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:**

14.5.1 Cópia da ART relativa aos serviços conforme presente edital.

14.5.2 Relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.
14.5.3 Certificação de NR10 dos profissionais que acompanharão os serviços.

14.6 Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:
14.6.1 O Município emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.
14.6.2 Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município Contratante para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

14.7 A Vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2014.

14.8 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 O local da prestação dos serviços, ou seja, os serviços deverão ser executados no perímetro atendido pela rede de iluminação pública do Município de Modelo, conforme menciona o item 14.2 deste Edital.

14.10 As quantidades estimadas de execução dos serviços técnicos especializados de manutenção da iluminação pública a serem contratados pelo Município por pontos, sendo o poste um ponto e os materiais conforme discriminado, estando previstos de conformidade com os constantes do item 2.1, deste edital

14.11 Da subcontratação:

14.11.1 É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
14.12 Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.
14.13 A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos
desta natureza.
14.14 Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por preposto credenciado do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
14.15 A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

**15- DAS PENALIDADES**
15.1- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

15.2- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

**16- DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

**17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - pelo Município, quando caracterizado o interesse público.
17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 - Por iniciativa do Município, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou por meio do Diário Oficial dos Municípios.

**18- CONDIÇÕES GERAIS**

18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2- A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18.6- As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando–se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7-

18.8- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.9- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

18.10- Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

18.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12- O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

18.13- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente;

18.14 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das Condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

18.15 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.16 Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem- se como sendo contados em dias corridos.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

18.18 A Comissão de Licitações, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
18.19. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seqüente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
18.20. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.21. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
18.22 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.23. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

## 19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
19 2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
19.3. O Município e a Comissão Municipal de licitações julgarão e responderão às impugnações em até 3 (três) dias úteis.
19.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

19.4.1. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.
19.4.1.1. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no presente edital.
19.4.1.1. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 19.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do CPF.

## 20. FORO

20.1 O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**21. ANEXOS**

21.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Anexo IV - DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação;
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI - Minuta do contrato;
Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento das características do local dos serviços;
Anexo IX - Modelo de Declaração de sujeição aos Termos do Edital;
Anexo X- Termo de Referencia dos serviços e materiais objeto do edital;

Modelo, SC, Quinta-Feira, 24 de julho de 2014

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Depto. De Compras e Licitações

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório **918/2014**, da modalidade **Pregão** com o nº. **033/2014**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".*

## ANEXO II

Processo Licitatório nº. **918/2014** da modalidade **Pregão** com o nº. **033/2014**

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Objeto**:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/EQUIPE ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO X, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR.
Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TERRITORIO MUNICIPAL, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR10, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DE USO COMUM E ESPECIFICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICIPIO ATENDIDA PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA, ASSIM COMO EM DEMAIS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO E DO OPERADOR, CONFORME NR10. | | PONTO | 800 | | |
| 2 | Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão CELESC. | | un | 30 | | |
| 3 | Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão CELESC | | pç | 15 | | |
| 4 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 3 METROS- Braço especial de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 49x3000 mm, padrão CELESC | | pç | 5 | | |
| 5 | Suporte para lâmpada em porcelana rosca E-27 | | pç | 20 | | |
| 6 | Suporte para lâmpada em porcelana rosca E-40. | | un | 15 | | |
| 7 | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5mm2. | | m | 300 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5mm2. | | m | 200 | | |
| 9 | Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC. | | pç | 2 | | |
| 10 | Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A relê NA padrão CELESC. | | pç | 2 | | |
| 11 | Conector de derivação perfurante até 35x70 mm². Padrão CELESC | | pç | 30 | | |
| 12 | Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC. | | pç | 50 | | |
| 13 | CONECTOR PARALELO - Conector de perfuração. 16-70 / 1,5 - 6mm. Padrão CELESC | | pç | 30 | | |
| 14 | CONECTOR CUNHA TIPO B - Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC. | | pç | 100 | | |
| 15 | FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M - Fita de auto-fusão, rolo de 10 metros. | | un | 10 | | |
| 16 | Fita isolante, rolo de 20 metros. | | und | 15 | | |
| 17 | LAMPADA MERCÚRIO MISTA 160W 220V - Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27. | | und | 150 | | |
| 18 | LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27. Padrão CELESC | | pç | 200 | | |
| 19 | LAMPADA 150W VAPOR DE SODIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40. Padrão CELESC | | pç | 100 | | |
| 20 | LAMPADA 250W VAPOR DE SODIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W, base E40. Padrão CELESC | | pç | 100 | | |
| 21 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40. Padrão CELESC | | pç | 10 | | |
| 22 | LUMINARIA OVAL LP 219 P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA - Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W, padrão CELESC. | | pç | 15 | | |
| 23 | LUMINARIA OVAL ILUM LEITOSA DI-361/GL - Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC. | | pç | 5 | | |
| 24 | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado á fogo, 16x250mm, com porca e arruela, padrão CELESC. | | pç | 20 | | |
| 25 | PORCA QUADRADA 16MM - Porca quadrada, galvanizado a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão CELESC. | | pç | 40 | | |
| 26 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VM 80W, em aço galvanizado a fogo. | | pç | 50 | | |
| 27 | Reator para uso externo, baixas perdas, para | | pç | 60 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | lâmpada VS 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | | | | | |
| 28 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | | pç | 30 | | |
| 29 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | | pç | 30 | | |
| 30 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | | pç | 5 | | |
| 31 | REATOR VAPOR DE SODIO 70w - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, com ignitor padrão CELESC. | | pç | 5 | | |
| 32 | REATOR VAPOR SODIO 150W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, com ignitor padrão CELESC. | | pç | 5 | | |
| 33 | REATOR VAPOR DE SODIO 250W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, com ignitor padrão CELESC. | | pç | 5 | | |
| 34 | Relé fotoelétrico eletromagnético, NF. Padrão CELESC | | pç | 150 | | |

| **Valor Total da Proposta** | **R$** |
|---|---|

Fornecedor: _____

Endereço: _____ Cidade:

CNPJ:

| Representante Legal | Carimbo CNPJ |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| Tipo do Documento: | |
| Nº do Documento: | |
| Data da Impressão: | |
| Assinatura/Carimbo: | |

Proposta Comercial - Emissão: ___ /___ / ____às ___:___:___:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Dados Para Recebimento de Faturas em depósito Bancário

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

*Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".*

**ANEXO III**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da modalidade Pregão Presencial com o nº. **033/2014**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

"Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz".

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".*

**ANEXO IV**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão** Presencial com o nº. **033/2014**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cadastrada no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de nacionalidade _____, casado/solteiro, residente na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexiste fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".*

**ANEXO Nº V**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão Presencial** com o nº. **033/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada por seu _____, Sr. _____, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 033/2014, cujo objeto é A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/EQUIPE ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO X do edital, Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do decreto nº 3.722/01; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Sendo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Modelo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será (ao) pago(s) na possível Contratação de especificado(s) no Clausula Primeira desta ata de registro de preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A prestação dos serviços deverá ser executada nos locais informados pela Secretaria/Departamento solicitante do serviço, em **até 24 (vinte) horas do pedido,** mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Ordem de Compra fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Imediatamente após a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade na prestação do serviço ou entrega do produto em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sétima e seus subitens.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo Município de Modelo conforme ordem cronológica de pagamentos, com programação para até o décimo segundo dia do mês subseqüente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC _____ de _____ de 2014.

**Ricardo Luis Maldaner**
**Prefeito Municipal**

**Representante**
**Razão Social da Empresa**

**ANEXO Nº VI**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão** com o nº. **033/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

O Município De Modelo, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr._____ domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. _____ do CPF nº. _____, doravante denominado contratante, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, Município de _____, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor _____, _____,_____, residente e domiciliado à _____, Município de _____, portador da CI, sob. nº. _____, e do CPF , sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente contrato tem por objetivo A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/EQUIPE ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO X**.** Sendo:

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO CONTRATUAL**

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R$_____(_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

2 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2014.

3-O contrato poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo Município de Modelo conforme Ordem Cronológica de Pagamentos, até o segundo dia útil do mês subseqüente a sua realização.

2- Caso o serviço prestado e o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.
5- Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos até o 12º (décimo segundo) dia corrido do mês subseqüente a realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo CONTRATANTE.
6- Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
7- Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO**
1- O objeto desta licitação deverá ser realizado em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.
2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
4- Deixando o adjudicatário de prestar os serviços, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA QUINTA– EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições na legislação afim.
2. A execução do contrato será fiscalizada por preposto do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:
5. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART do Estado de Santa Catarina.
6. Apresentação da relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.
7. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do CONTRATANTE, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.
8. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

9. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE observadas as seguintes condições:
10. O CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação à CONTRATADA.
11. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao CONTRATANTE para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**
1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços por seus representantes devidamente credenciados.
2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
3. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
.2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA obriga – se - á:
1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

6- Ter disponíveis as máquinas, equipamentos, operadores devidamente capacitados e demais materiais que forem necessários para realização dos serviços.
7 – São AINDA obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:
7.1- Respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do CONTRATANTE, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;
7.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
7.3- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, Decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.4- Comunicar ao CONTRANTANTE o profissional responsável pela execução dos serviços;
7.5- Fornecer a pedido do CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;
7.6- Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.7- Realizar todos os serviços constantes deste contrato, bem como respeitar todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 033/2014, que passa a integrar, como anexo, o presente contrato.
7.8- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
8- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, são obrigações da contratada:
8.1- A CONTRATADA deverá manter–se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;
8.2- A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
8.3- A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;
84- A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA**
1- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Contrato, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
2- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**
1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLAUSULA DECIMASEGUNDA- DO FORO**

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

4 - Nos preços constantes da proposta e deste contrato, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral,equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completo dos serviços, bem como lucro,conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos _____ __de_____ de _____.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

VISTO:

_____

GILNEI ROBERTO VOGEL

**Assessor Jurídico**

**OAB 11283**

**ANEXO Nº VII**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão Presencial** com o nº. **033/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 033/2014

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

_____

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

**ANEXO Nº VIII**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão Presencial** com o nº. **033/2014**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍTICAS DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 033/2014

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à ....., possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características dos locais onde serão executados os serviços, independente de ter ou não realizado visita técnica aos mesmos.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

_____

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

**ANEXO Nº IX**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão Presencial** com o nº. **033/2014**

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 033/2014

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente …....., inscrita no CNPJ sob nº ….....está ciente que:
a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
b) Autoriza o Município de Modelo SC a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação".
f) Não existe nenhum fato impeditivo à participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

_____
(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

**ANEXO Nº X**

Processo Licitatório nº. **918/2014** da Modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços** com o nº. **033/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS e MATERIAIS OBJETO DO EDITAL**

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICIPIO DE MODELO SC
CNPJ 83.021.832/0001-11
RUA DO COMERCIO 1304
89872-000 – MODELO SC

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Garantir o efetivo atendimento dos serviços públicos de Iluminação Pública no Município de Modelo SC, propiciando segurança e bem estar, fundamentado nos princípios constitucionais, em especial de economicidade e eficiência do objeto do referido Edital em pauta, através da busca da proposta que propicie a vantajosidade ao Município, através do regular processo licitatório, através de pregão presencial para registro de preços e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:
Justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção da Iluminação Pública para manter a segurança da população que transita no período noturno nas vias urbanas do Municipio, minimizando e prevenindo acidentes, vandalismos, e outros atos de violência e igualmente garantir a preservação do patrimônio publico, favorecendo para a manutenção da convivência harmônica e pacifica na cidade, com boas condições de serviços públicos e de infra estrutura urbana.

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO APRESENTAR O MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, CONFORME SEGUE.

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/EQUIPE ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA, conforme ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL:

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.2.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:**

**1.2.1.1. Substituição de lâmpada:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas,roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos

logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão,denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.2.1.2. Substituição de reator e lâmpada:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como,capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.2.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:**

**1.2.2.1. Substituição de lâmpada:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas,roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.2.2.2. Substituição de reator e lâmpada:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários,com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.2.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:**

**1.2.4.1. Substituição de lâmpada:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas,roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.2.4.2. Substituição de reator e lâmpada:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como,capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.2.5. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição de chave de iluminação pública:** Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas,roupas, calçados especiais e demais equipamentos necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição do componente elétrico denominado "chave de iluminação pública" componente este que liga e desliga a rede de iluminação pública, através do sistema foto célula, ou seja, faz automaticamente a ligação da energia elétrica e também o seu desligamento com e sem a

presença dos raios de luz, em diversos logradouros e praças do Município,afixado próximo ao braço do poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

**1.3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante, observadas as seguintes condições:

1.3.1.1. O Município emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à empresa Contratada.

1.3.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos ser entregues ao Município para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

**1.4. CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS:**

1.4.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados até o 12º (décimo segundo) dia do mês subseqüente após a realização efetiva dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pela Administração.

**2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

2.1. Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

2.1.1. Veículo tipo caminhão, com escada giratória ou cesto aéreo, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública.

2.1.2. Materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

2.1.3. Ferramentas em geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.

**3. CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

3.1.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

3.1.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

3.1.4. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

3.1.5. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

3.1.6. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;

3.1.7. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;

3.1.8. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

3.1.9. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, por sua conta, dos materiais necessários à substituição;
3.1.10. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;
3.1.11. Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
3.1.12. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;
3.1.13. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral.
3.1.14. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;
3.1.15. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;
3.1.16. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
3.1.17. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
3.1.18. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;
3.1.19. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contatada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;
3.1.20. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças,férias, etc.;
3.1.21. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
3.1.22. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
3.1.23. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;
3.1.24. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;
3.1.25. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo deforma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;
3.1.26. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;
3.1.27. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas

necessárias para reduzir ao mínimo a duração e freqüência dessas interrupções,respeitadas as normas de operação do Município Contratante;
3.1.28. A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;
3.1.29. A Empresa Contratada deverá apresentar Certificado de treinamento de eletricista reconhecido pela CELESC, assim como certificado da NR-10 Básica e NR-10 Complementar;
3.1.30. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;
3.1.31. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.
3.1.32. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Obras e serviços urbanos;

**4 DOS MATERIAIS:**

4.1 Os materiais deverão obedecer ao padrão de qualidade da Celesc;
4.2 Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os materiais que acusarem defeitos ou que estejam em desacordo com o estipulado no edital ou apresentarem quaisquer anormalidades que sirvam para sua finalidade;
4.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Modelo SC, sito a Rua do Comercio, na cidade de Modelo no horário das 07:30 ás 11:30 as 17:30 as 17:30 de segunda a sexta – feira;
4.4 O prazo para entrega do objeto será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação que será feita conforme a necessidade do Município;
4.5 A empresa contratada devera dar destinação aos materiais substituídos, descartando-os ou armazenando-os por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco de contaminação ao meio ambiente
4.6 Nos preços constantes da proposta e deste contrato, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completo dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

**5. RECEBIMENTO**

5.1 O objeto só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

**1.6 PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 12º (décimo segundo) dia, do mês subseqüente a realização dos serviços e entrega de materiais e após a data da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, através de crédito em conta bancaria da contratada de acordo coma quantidade entregue.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações àquelas constantes da minuta da ata de registro de preços anexado ao presente edital.

**8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1 Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

**9. DO PONTO**

9.1 Os serviços serão considerados fornecidos mediante a comprovação de atendimento do ponto, que envolve o atendimento completo por poste.

Modelo SC, aos .....

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA MUNDT
PREGOEIRA